



Prefeitura Municipal de Oratórios

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

Nº. 364/2010

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho Lei Municipal Nº 364/2010 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oratórios para o Exercício Financeiro de 2011”.

Oratórios/MG, 21 de dezembro de 2010.

Atenciosamente,


Odilon Ferreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
Antonio Carlos Contarini
Presidente da Câmara





Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI Nº364/ 2010

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Oratórios para o exercício
Financeiro de 2011.**

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Oratórios estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.602.000,00 (onze milhões, seiscentos e dois mil reais), para o exercício financeiro de 2011; sendo R\$ 8.727.570,34 (oito milhões, setecentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 2.874.429,66 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Oratórios é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	154.855,00
1.2. Receita de Contribuições	91.410,00
1.3. Receita Patrimonial	47.024,00
1.6. Receita de Serviços	216.942,00
1.7. Transferências Correntes	10.820.929,00
1.9. Outras Receitas Correntes	49.614,00
Soma	11.380.774,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	1.698.000,00
Soma	1.698.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.476.774,00
Total da Receita Estimada	11.602.000,00



Prefeitura Municipal de Oratórios

Art. 3º A Despesa do Município de Oratórios é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Oratórios	
01.01. Câmara Municipal	350.400,00
Soma	350.400,00
2. Prefeitura Municipal de Oratórios	
02.01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	797.200,00
02.02. Serviço de Administração e Finanças	635.668,69
02.03. Serviço de Educação e Cultura	3.567.400,00
02.04. Serviço de Obras e Urbanismo	2.359.600,00
02.05. Serviço de Saúde e Saneamento	2.955.430,00
02.05.00 Serviço de Saúde e Saneamento	1.027.930,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	1.869.600,00
02.05.02 Fundo Municipal de Meio Ambiente	57.900,00
02.06. Serviço de Assistência Social	367.200,00
02.06.00 Serviço de Assistência Social	43.000,00
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	254.600,00
02.06.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	69.600,00
02.07. Serviço de Agricultura e Agropecuária	441.600,00
Soma	11.124.098,69
3. Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISAMAPI	
03.01. Serviços Administrativos	28.374,59
03.03. CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - CISAMAP	64.126,72
03.03.02 Serviços Especializados	64.126,72
Soma	92.501,31
99. Reserva de Contingência	35.000,00
Total da Despesa Fixada	11.602.000,00



Prefeitura Municipal de Oratórios

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	350.400,00
04 Administração	1.144.668,69
08 Assistência Social	367.200,00
09 Previdência Social	238.000,00
10 Saúde	2.269.229,66
12 Educação	3.057.500,00
13 Cultura	171.300,00
15 Urbanismo	1.424.400,00
16 Habitação	350.000,00
17 Saneamento	720.801,65
18 Gestão Ambiental	57.900,00
20 Agricultura	441.600,00
22 Indústria	100.000,00
24 Comunicações	14.200,00
26 Transporte	385.200,00
27 Desporto e Lazer	338.600,00
28 Encargos Especiais	136.000,00
99 Reserva de Contingência	35.000,00
Total da Despesa Fixada	11.602.000,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	5.021.003,28
3.2. Juros e Encargos da Dívida	66.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.099.743,12
Soma	9.186.746,40
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.310.253,60
4.6. Amortização da Dívida	70.000,00
Soma	2.380.253,60
9. Reserva de Contingência	35.000,00
Total da Despesa Fixada	11.602.000,00



Prefeitura Municipal de Oratórios

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previsto no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o caput deste artigo, poderá o chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Oratórios, 06 de dezembro de 2010.


Odilon Ferreira de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal